



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CARTA CONVITE

PROCESSO Nº 056/2022

CONVITE Nº 004/2022

TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, por intermédio do Departamento de OBRAS, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar Federal 123/2006 e Lei Orgânica do Município de Mococa.

1.2. Para o **protocolo** e **recebimento** dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA, fica estipulado o **dia 30 de março de 2022, até às 13h55min**, os quais deverão ser entregues no Setor de Licitações, 3º andar, desta Prefeitura, no endereço acima mencionado.

1.3. A abertura dos envelopes n. 01 (Habilitação), ocorrerá às **14h00min do dia 30 de março de 2022**, na sala de Licitações, no mesmo endereço e mesma data mencionada no item 1.2. **A abertura do envelope nº 02, “Proposta Comercial” no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes.**

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de Sala de aula AEE da Escola EMEB Hortência Freire Machado, com fornecimentos de materiais e mão de obra, de acordo com o previsto nas especificações e quantidades contidas nos Anexos Técnicos integrantes deste edital.

2.2. A empresa vencedora deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da **Ordem de Serviço**, executando-a conforme cronograma físico-financeiro.

2.3. O prazo para execução e conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do **MUNICÍPIO DE MOCOCA-SP**, mantidas as demais cláusulas do contrato, e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

- a)** Alteração das especificações técnicas pelo **MUNICÍPIO**.
- b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **MUNICÍPIO**.

d) Impedimento da execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **MUNICÍPIO**, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

2.4. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

2.5. O **valor máximo a ser pago** pela contratação será de **R\$ 63.392,60 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas prestadoras do ramo de especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2. Será **vedada** a participação de empresas:

3.2.1. Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.3. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de Mococa;

3.2.4. Estejam em processo de falência;

3.2.5. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no país.

3.3. O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

3.4. A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

3.5. As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente constituído, desde que seja entregue à Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão, o instrumento de procuração/credenciamento. No caso de o representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração.

3.5.1. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será realizado no horário e data previstos para abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, na Sala de Reunião e Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa/SP, localizada na Rua XV de Novembro n.º 360, Centro, mediante a apresentação dos documentos previstos neste edital. Não será realizado credenciamento ou recebido dos envelopes após o horário previsto no PREÂMBULO.

3.5.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, carta de credenciamento, procuração ou documento equivalente.

3.5.3. Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal de licitante somente poderão assistir a sessão, na qualidade de ouvintes, sem qualquer participação.

3.5.4. Falha, irregularidade ou falta de documentação pessoal do representante do licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, entretanto, como espectador, não poderá se manifestar ou praticar atos durante a referida sessão.

3.5.5. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as licitantes deverão apresentar e protocolar junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
"ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022
CONVITE Nº 04/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
"ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022
CONVITE Nº 04/2022

4.2 .Em nenhuma hipótese conceder-se-á prazo para a apresentação de documento previsto no Edital e não apresentado em tempo hábil, exceto se todas as licitantes forem inabilitadas, quando a Comissão poderá abrir o prazo de 03 dias úteis para sanar a(s) pendência(s) documental(is), conforme determina o art.48 da Lei 8.666/93.

4.3. A Prefeitura Municipal de Mococa não se responsabilizará por envelopes entregues em local diverso do indicado no item 4.1, e que, por isso, não chegarem à data, horário e local previstos neste Edital.

4.4. Imediatamente depois de encerrado o prazo para Cadastramento e Entrega dos envelopes, **não mais serão aceitos documentos**, e será dado início aos trabalhos, na presença dos representantes legais e demais interessados.

4.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de quaisquer documentos que não tenham sido apresentados dentro dos envelopes.

4.6. A COMISSÃO DE LICITAÇÕES procederá, à vista do documento original, ao reconhecimento de cópia não autenticada, desde que contida no Envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO. O documento original poderá estar contido no Envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO ou ser apresentado à COMISSÃO DE LICITAÇÕES, na sessão de abertura do certame.

5 – ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No envelope 01 – HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, da seguinte forma:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, ou ainda o contrato social consolidado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado documento de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

5.1.4. Decreto de autorização, **em se tratando** de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.5. Cópia do cartão de inscrição no **CNPJ**;

5.1.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública FEDERAL e MUNICIPAL (tributos mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.1.7. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943. (**CNDT**).

5.1.9. **Prova de Registro na entidade profissional competente** que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no CREA – Conselho Regional de engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, **da empresa licitante**, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta. A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, **caso seja declarada vencedora do certame**, deverá providenciar o visto junto ao CREA/CAU/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

5.1.10. **Prova de Registro na entidade profissional competente** - CREA – Conselho Regional de engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, **do profissional que acompanhará a execução da obra**, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta.

5.1.11. **Certidão negativa de pedido de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública de pregão, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.12. **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo e cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme modelo do **ANEXO V** deste edital.

5.1.13. **DECLARAÇÃO** de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, conforme modelo do **ANEXO VI** deste edital.

5.1.14. **DECLARAÇÃO** de pleno conhecimento das informações e das condições locais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do **ANEXO VII deste edital.**

5.2. No caso dos documentos mencionados nos subitens 5.1.6. ao 5.1.8, não fixarem prazo de validade, serão considerados válidos com até 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

5.3. A Comissão de Licitações poderá confirmar, através de consulta à INTERNET, diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

5.4. No curso da licitação serão observadas para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, as disposições determinadas pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006. Vide modelo de declaração do **ANEXO IV.**

5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.4.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os documentos do **ENVELOPE 02 “PROPOSTA COMERCIAL”** serão apresentados em 1 (uma) via, conforme impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo I – Proposta de Preços), as quais deverão ser preenchidas por pelo licitante e devidamente assinadas/rubricadas pelo representante legal/procurador. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

6.2. **Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS (cf. modelo do Anexo I), a licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação se não o fizer, os seguintes documentos:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

6.2.1. **Planilha orçamentária** conforme anexo técnico (mídia digital) integrante deste edital;

6.2.2. **Cronograma físico-financeiro**, conforme anexo técnico (mídia digital) integrante deste edital;

7 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, que julgará em estrita conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação se reunirá em sessão pública, no dia e horário agendado por este Edital, para a abertura dos envelopes.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação não receberá envelope protocolizado em outro setor após o horário e data mencionados neste Edital.

7.4. A licitação terá duas fases:

- a) Abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação;
- b) Abertura e julgamento dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços;

7.5. O não comparecimento de qualquer das Proponentes às sessões de abertura não impedirá que as mesmas se realizem.

7.6. Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa Proponente, o seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de Procuração/Carta de Credenciamento, que deverá ser entregue antes do início da sessão de abertura, conforme previsto nesse Edital, e apresentada preferencialmente fora do Envelope nº 1 (Habilitação).

7.6. Aberta a sessão, os representantes das Proponentes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os envelopes de habilitação e de propostas comerciais das Proponentes. Após, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 1, que contém os documentos de habilitação, para exame por parte dos presentes credenciados.

7.7. Ultrapassada a primeira fase do certame, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou somente conhecidos após julgamento.

7.8.. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

7.9. Concluído o exame da documentação apresentada e dos questionamentos que tenham sido formulados, cumprirá à Comissão Permanente de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse em renunciar ao prazo recursal.

7.10. A Comissão Permanente de Licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna, bem como agendando a nova data de sessão de abertura das propostas.

7.11. Satisfeitos os requisitos da primeira fase (habilitação) sem que tenha havido recurso ou diante da manifestação expressa em ata de sua desistência pelos participantes devidamente credenciados, ou mediante o julgamento dos recursos administrativos ofertados, passar-se-á para a segunda fase, fase de julgamento das propostas. Os Envelopes nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inabilitadas serão devolvidos lacrados, mediante recibo ou por via postal.

7.12. Os Envelopes nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das Proponentes habilitadas serão abertos em sessão pública, os documentos serão rubricados por todos os presentes, e a Comissão Permanente de Licitação examinará a conformidade da proposta com as exigências do edital e realizará a classificação das mesmas segundo o critério MENOR PREÇO GLOBAL

7.13. Havendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio.

7.14. À Comissão Permanente de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da Autoridade Competente.

7.15. A Prefeitura Municipal de Mococa se reserva o direito de, por despacho fundamentado da Autoridade Competente e, sem que caiba, em qualquer dos casos, direito de indenização à Proponente:

- a) Revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

7.16. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Mococa, poderá fixar às licitantes o prazo de 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

(três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o Edital;
- b) apresentarem preços baseados nas outras propostas ou serem declaradas inexecutáveis;
- c) não estiverem assinados pelo representante legal da empresa;
- d) com preços superiores ao estimado pela contratação;

8.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

8.3. Classificação:

8.3.1. Após o exame das propostas, a comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta o menor preço global das que atendam integralmente ao Edital.

8.3.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços;

8.3.3. No caso de empate, **sem que haja microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas**, observar-se-á o disposto do § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

8.3.4. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada.

8.3.4.2. Para efeito do disposto no item 8.3.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela de primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.4.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.4.1. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.6. Persistindo o empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado convocando-se previamente as empresas empatadas.

8.3.7. Após o julgamento, transcorridos todos os prazos legais para apresentação de recursos, será declarada a empresa vencedora e os autos serão remetidos a autoridades competentes para os fins de deliberação quanto à homologação e adjudicação.

09 – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, quando da assinatura deste instrumento contratual, a importância equivalente a **5% (cinco por cento)** do seu valor, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2. A não prestação de garantia equivalerá à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. A fiança bancária, se for o caso, deverá conter:

9.3.1. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

9.3.2. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

9.4. Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Setor de Receita desta Prefeitura, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

9.5. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

9.6. Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Diretoria de Finanças, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após ser verificada a inexistência de quaisquer débitos;

10 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Prazo para assinatura do contrato:

10.1.1. A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto a Seção de Licitações, sito à Rua XV de Novembro, nº 360, Município de Mococa, Estado de São Paulo.

10.1.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1.1, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

10.1.3. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

10.2. Condições para assinatura do contrato.

10.2.1. A adjudicatária deverá apresentar, até a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

10.2.1.2. Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

10.2.1.3. Via quitada da guia de Anotações de Responsabilidade Técnica do ART/RRT do CREA/CAU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

10.2.1.4. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.2.1.5. A **garantia contratual** de acordo com o previsto neste edital.

10.2.1.6. **DECLARAÇÃO** fornecida pela licitante vencedora de que no final da execução da obra, fornecerá termo de garantia dos serviços executados de, no mínimo, **5 (cinco) anos**.

10.2.2. A contratada deverá durante todo o período da execução contratual, apresentar, mensalmente à contratante, cópia dos recolhimentos do INSS e FGTS de seus empregados vinculados à execução contratual.

10.2.3. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.2.4. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme prescreve o Art. 71, §1º da Lei nº 8.666/93, o entendimento do Supremo Tribunal Federal-STF consubstanciado na ADC 16 e inciso IV da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho- TST ficando condicionado à verificação caso a caso.

10.2.5.. O Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde no trabalho.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, de acordo com as entregas, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas pela Contratada relativa ao fornecimento de cada entrega, que após serem devidamente atestadas pela Contratante deverão ser pagas com o prazo de 30 (trinta) dias, após a data de entrega.

11.1.1 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

11.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

11.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11.1.4. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

12 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Será realizada medição dos serviços após o termino de cada etapa executada..

12.1.1. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo, a medição deverá ocorrer no dia anterior ao estipulado.

12.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar à Administração ou seu preposto, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

12.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração ou seu preposto devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias, A Administração e/ou seu preposto terá o prazo de 03 (três) dias para confirmar ou não o aceite.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela dotação orçamentária da Ficha nº 312 – Manutenção de Ensino Fundamental (elemento 4.4.90.51.00.00.00.00), pertencente ao Departamento de Educação, referente ao exercício financeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

13.2. Fonte do Recurso: FEDERAL

14 – PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto da licitação deverá ser executado em até 02 (dois) meses a contar da data da emissão da ordem de serviço, conforme previsão do cronograma físico-financeiro, anexo deste edital.

14.2. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos, devidamente atuados em processo, previstos nas leis que regem esta licitação.

14.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

14.4. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições na execução ou prestação de assistência à Contratante na fiscalização das obras, ficando a esta assegurada o direito de rejeitar os pedidos apresentados

14.5. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15 – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

15.1. A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16 – DAS SANÇÕES

16.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

16.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

16.2.1.1. Até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

16.2.1.2. Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

16.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.2. Dos atos praticados pela Administração Municipal, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão protocolados no Setor de Protocolo Geral, situado na Rua XV de Novembro, nº 360– Centro, e deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações;

18 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA VISITA TÉCNICA

18.1. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mococa.

18.2. Os esclarecimentos e **quaisquer informações técnicas** referentes à presente licitação poderão ser obtidas pelos interessados no Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa, situado na **Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa – SP**, de segunda a sexta-feira, das **11:45hs às 17:15hs**, ou pelo telefone **(19) 3656-9825**, até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes nº01 contendo a “Documentação”.

18.3. Em que pese a Visita Técnica seja facultativa, a Prefeitura de Mococa recomenda que as licitantes interessadas procedam ao agendamento da visita técnica, visando à elaboração de uma Proposta Comercial exequível e que atenda aos limites previstos neste instrumento convocatório. Portanto, a visita técnica poderá ser agendada junto ao Departamento de Obras, sito à **Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa – SP**, pessoalmente ou pelo telefone (19) 3656 9825.

18.4. Os esclarecimentos e questionamentos, **referentes ao edital**, deverão ser solicitados através de comunicação escrita, e prestados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no mesmo endereço acima mencionado, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas ou pelo fone (19) 3656-9809.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço global dos serviços ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

19.2. Além das disposições expressas deste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

19.3. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o **MUNICÍPIO** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.4. A PREFEITURA DE MOCOCA reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

19.5. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mococa não eximirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.

19.6. A fiscalização da contratação será exercida pelo Diretor do Departamento de Obras ou por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

19.7. A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou qualquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **MUNICÍPIO** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

19.8. O presente certame poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em Lei, sem que tenham as Licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 49 a Lei Federal nº 8.666/93.

19.10. Com fundamento na norma do art. 43, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo da Lei nº 10.520/02 é facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.11. As normas desta Carta Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o não atendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

20 – DOS ANEXOS

20.1. Compõem este edital os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I – Modelo para carta proposta;

20.1.2. Anexo II – Minuta do contrato

20.1.3. Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento/mandato

20.1.4. Anexo IV- Modelo para Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

20.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo e de cumprimento ao disposto no Inciso XXXVIII da CF/88;
do Artigo 7º da Constituição Federal;

20.1.6. Anexo VI – Modelo de declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico;

20.1.7. Anexo VII – Modelo de declaração de pleno conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

20.1.8. Cronograma físico-financeiro (mídia digital);

20.1.9. Memorial descritivo (mídia digital)

Mococa-SP, 17 de março de 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ e deverá ser apresentada juntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro)

PROCESSO Nº 056/2022

CONVITE Nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de Sala de aula AEE da Escola EMEB Hortência Freire Machado, com fornecimentos de materiais e mão de obra.

A empresa, endereço, CNPJ sob nº, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe propõe executar integralmente os serviços constantes do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações técnicas correspondentes, pelo valor total de **R\$.....(.....)**, conforme planilha(s) orçamentária(s) e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante desta proposta.

Declaramos que nos preços propostos estão incluso todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISSQN se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no(s) projeto(s) e nas especificações técnicas e que por ventura não estejam explicitados na planilha orçamentária. Declaramos, ainda, que estão inclusos mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes/EPI's, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas (B.D.I.).

A proponente declara estar em pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo os serviços ser acompanhado de sua respectiva A.R.T – Anotação de Responsabilidade junto ao CREA ou CAU

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será de acordo com o cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, emissão da nota fiscal e respectivo laudo de recebimento emitido e atestado pelo Setor Técnico da Prefeitura.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

local e data

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G...../Cargo.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MOCOCA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE
UMA SALA DE AULA DO TIPO AEE**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo senhor....., Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG Nº e do CPF Nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa firma estabelecida à inscrita no CNPJ/MF sob o Nº e Inscrição Estadual Nº....., representada neste ato por portador do CPF..... e do RG....., residente e domiciliado à....., doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a prestação de serviços de reforma de Sala de Aula AEE da Escola EMEB Hortência Freire Machado com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com os anexos que integram o Processo Licitatório nº 056/2022 e Convite nº 004/2022, bem como a proposta, planilha quantitativa de serviços e preços e cronograma físico-financeiro da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e as especificações dos serviços contratados estão elencados na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que integram este contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA **deverá executar os serviços mediante solicitação do** servidor público designado como gestor do contrato.

Parágrafo terceiro: Ficarão a cargo da CONTRATADA, as despesas de estadia e alimentação de seus funcionários ou de seus próprios representantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Parágrafo quarto: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "**pleno jure**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, iniciando-se o prazo a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

2.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso IV do artigo 57 da lei nº. 8.666/93.

2.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3. Fazem parte integrante do presente instrumento, em atendimento à Lei Federal nº. 8.666/93, e suas conseqüentes alterações, os seguintes documentos em plena validade:

- a) Edital do Processo nº 056/2022 Convite nº. 004/2022, e seus respectivos anexos.
- b) Proposta Comercial, apresentada pela Contratada, devidamente assinada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário pela Prefeitura Municipal de Mococa, de acordo com o previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUINTA—DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado após e de acordo com a entrega dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da medição dos serviços e nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida..



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

5.3.. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CRITÉRIO DE REAJUSTE DO CONTRATO

6.1. Os valores contratados não poderão ser alterados sem previa concordância da contratante.

6.2. Os valores contratados deverão ser revistos para que se mantenha o equilíbrio contratual, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.3. Os pedidos de reajuste deverão retratar a variação efetiva do custo de produção do objeto contratado e poderá ser deferido desde que pertinentes e exista previsão e permissão legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

7. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela dotação orçamentária da Fichas nº 312 – Manutenção de Ensino Fundamental (elemento 4.4.90.51.00.00.00.00), pertencente ao Departamento de Educação, referente ao exercício financeiro de 2022

CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

8.1. A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste instrumento e nos termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da Contratada sem que a elas se limite:

10.1. A licitante será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

10.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

10.3. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

10.4. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.5. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

10.6. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

10.7. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO LICITATÓRIO supra mencionado.

10.8. A CONTRATADA será responsável por todos os **materiais, ferramentas, equipamentos, veículos, implemento, máquinas e EPI'S** necessários para segurança dos colaboradores que irá proceder os referidos serviços, inclusive pelos descartes dos materiais inutilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1. Até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.1.2. Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou,
- c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Como garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO, a CONTRATADA, apresenta a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor de R\$ _____ (_____), na forma prevista do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo comprovante será anexado ao processo licitatório.

13.2. **DECLARAÇÃO** fornecida pela licitante vencedora de que no final da execução da obra, fornecerá termo de garantia dos serviços executados de, no mínimo, **5 (cinco) anos**.

13.3. O valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;

13.4. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

13.4.1. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

13.3.2. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Setor de Receita que emitirá guia para pagamento em agência bancária, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

13.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser mantida pela CONTRATADA até a data de extinção do CONTRATO, por meio de renovações periódicas. 25.3.1. Se houver prorrogação no prazo de vigência do CONTRATO, a CONTRATADA fica obrigada a providenciar a renovação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos e condições originalmente aprovados pelo MUNICÍPIO.

13.6. O MUNICÍPIO recorrerá à GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO com vistas a se ressarcir de danos gerados pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, para pagamento dos prêmios dos seguros previstos neste instrumento, caso a CONTRATADA não o faça, ou sempre que seja necessário, nos termos referidos neste CONTRATO.

13.7. Sempre que o MUNICÍPIO utilizar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá proceder à reposição de seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de utilização.

13.8. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir sua execução ou que possa deixar dúvidas quanto à sua firmeza.

13.9. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão por conta da CONTRATADA.

13.10. Qualquer modificação nos termos e nas condições da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser previamente aprovada pelo MUNICÍPIO.

13.11. A liberação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ficará condicionada à autorização do MUNICÍPIO, depois de apurado, administrativamente, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.12. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser liberada pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias contados da data do término do CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

13.14. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada em dinheiro será devolvida, sem qualquer reajuste, juros ou correção monetária, após solicitação, por escrito, da CONTRATADA, desde que não haja multas a aplicar, acertos ou quaisquer outras pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS FORTUITO, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

14.1. Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Diretor do Departamento de Obras ou por um representante da Administração especialmente designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Edital e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da adjudicatária quanto à prestação dos serviços, perante a Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou força maior.

Subcláusula 1º. Para os casos previstos no caput desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentarem naqueles motivos.

Subcláusula 2º. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

Subcláusula 3º. As execuções aqui referendadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Subcláusula 4ª. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula 5ª. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em renovação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula 6ª. A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao edital e as propostas da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regida pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, ficando Eleito o foro de Mococa, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro (03) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Mococa, de de xxxxxxxx

EDUARDO RIBEIRO BARISON
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/MANDATO

(Este documento deve ser entregue ao Presidente e aos membros da Comissão de Licitações fora dos envelopes ou dentro do envelope nº 01 - habilitação)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mococa:

Ref.: Convite nº 004/2022

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. nº e do CPF nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive termos de desistência de recursos.

Local e data

(Representante legal com carimbo da licitante)

OBS.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)

Ref.: Convite nº 004/2022

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma(**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido convite.

_____ de _____ de 2022.

(Representante legal com carimbo da licitante).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Convite nº 004/2022

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal infra assinado, interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente de sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. (Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.) Esta declaração deve ser inserida no envelope n. 01- habilitação

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Ref. Convite n.º 004/2022

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. (Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO VII

(papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

..... (nome/razão social da empresa) , inscrita no CNPJ sob o nº.....
, com sede à (endereço.....), em cumprimento Carta Convite n.º 004/2022,
DECLARA que conheceu todas as informações e condições locais para o cumprimento das
obrigações, bem como dos documentos técnicos de engenharia/arquitetura, as dificuldades
do projeto, os esforços e investimentos necessários para o empreendimento do objeto do
processo licitatório a que se refere.

local e data

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. (Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.) Esta declaração deve ser inserida no envelope n. 01- habilitação